

PROCESSO Nº 2025003723
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 54708

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 048/2023 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SENHOR JUAREZ LUIZ RORIZ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto nº 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

O Senhor **JUAREZ LUIZ RORIZ**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20/02/1948, portador da Carteira de Identidade nº 109.131, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 131.150.221-15, residente e domiciliado na Avenida Júlio Meireles, Quadra 52, Lote 08, Bairro Diogo Machado, nesta cidade, neste ato representado por seu bastante procurador, o Senhor **MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA NEVES**, brasileiro, divorciado, imobiliário, portador da Carteira de Identidade nº 761.989, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 318.970.291-87, com endereço comercial na Rua Padre Domingos, Quadra 34, Lote 05-A, Loja 01, Centro, nesta cidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, além do reajuste de 8,44% do valor do contrato.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

2.1. De acordo com a solicitação do **CONTRATANTE** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **29 de março de 2025 a 28 de março de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

3.1. Conforme solicitação do contratante e parecer jurídico (anexos aos autos) favorável, fica o contrato citado acima, reajustado em **8,44%**, ou seja, **R\$ 10.844,04 (dez mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos)**, totalizando o valor global do contrato em **R\$ 130.128,48 (cento e trinta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha do IGP-M- anexa.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A despesa total deste Termo Aditivo é de **R\$ 130.128,48 (cento e trinta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)**. Para esse exercício o valor empenhado é de **R\$ 86.752,32 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)** à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.613, de 20 de dezembro de 2023: **2025.0202.04.122.0001.2421– MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – Dotação Compactada: 2025.0056** - Natureza da Despesa: **339036** – subnatureza: **15 (locação de imóveis)** – Cotação: **50519** – Autorização de Empenho: **114688** - Empenho: **3040**.

4.1.1. O valor de **R\$ 43.376,16 (quarenta e três mil, trezentos e setenta e seis reais e dezesseis centavos)** será empenhado no exercício financeiro subsequente.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA:

5.1. A prorrogação da vigência do Contrato se justifica pela necessidade de continuidade à locação do imóvel localizado na Alameda Santa Maria, Quadra 30, Lote 03, Loja 01, Pavimento Térreo no Setor Aeroporto, Luziânia/GO, o qual destina-se ao funcionamento do Sistema – SISREG e Conselho Municipal de Saúde e está fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, e demais justificativas constantes no processo administrativo nº 2025003723.

5.2. O reajuste do valor do Contrato visa preservar o equilíbrio econômico financeiro da relação contratual, "mantendo as condições efetivas da proposta", nos termos do art. 37, XXI, da CF."

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 12 de março de 2025.

ELIAS CAVALCANTE DA R. JÚNIOR

Pelo contratante

MÁRIO SÉRGIO DE O. NEVES

Pela contratada

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Bárbara Roriz Braz
CPF:042.936.851-89

Ana Carolina Teixeira Peixoto
CPF: 063.034.091-99